



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL/RJ
RETIFICAÇÃO Nº 002/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018



RERRATIFICA O EDITAL 005/2018 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

PRÓ-MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Paraíba do Sul, Sr. Alessandro Cronge Bouzada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações que instrui o caso, TORNA PÚBLICO QUE O EDITAL 005/2018 – REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES LIGADAS AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, VAGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, BEM COMO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, ESTÁ SENDO RETIFICADO PELO EDITAL Nº 002/2018, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

9.5 Os títulos serão recolhidos pela coordenação no **dia 13 de janeiro de 2018**, na própria unidade em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva, sendo que o candidato tem que estar de posse da documentação na entrada à unidade, não sendo permitido em nenhuma hipótese que o candidato se retire da unidade escolar para buscar os referidos documentos e posteriormente retornar para realizar a entrega, nem mesmo receber de terceiros.

Leia sê:

9.5 Os títulos serão recolhidos pela coordenação no **dia 13 de janeiro de 2019**, na própria unidade em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva, sendo que o candidato tem que estar de posse da documentação na entrada à unidade, não sendo permitido em nenhuma hipótese que o candidato se retire da unidade escolar para buscar os referidos documentos e posteriormente retornar para realizar a entrega, nem mesmo receber de terceiros.

Onde se lê:

4.2.2.2 Para os candidatos que atendem ao subitem 4.1.2 – selecionar a opção “outros” e enviar o pedido.

4.2.2.2.1 Após o envio do pedido de isenção, o solicitante deverá enviar até o dia **30 de novembro de 2018** o laudo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de correspondência com AR, para o seguinte endereço: R. Henriqueta Galeno, 85 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60135-420, tendo como destinatário a Pró-Município, indicado ser referente ao Certame da Prefeitura de Paraíba do Sul-RJ.

Leia sê:

4.2.2.2 Para os candidatos que atendem ao subitem 4.1.2 – selecionar a opção “outros” e enviar o pedido.

4.2.2.2.1 Após o envio do pedido de isenção, que deverá ocorrer entres os **dias 29 à 30 de novembro de 2018**, o solicitante deverá enviar o laudo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraíba do Sul - RJ, através de correspondência com AR, para o seguinte endereço: R. Henriqueta Galeno, 85 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60135-420, tendo como destinatário a Pró-Município, indicado ser referente ao Concurso da Prefeitura de Paraíba do Sul-RJ. Solicitações enviadas após o período aqui determinado, serão indeferidas.

4.2.2.2.2 Será possível que o candidato entregue o laudo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Paraíba do Sul – RJ, presencialmente entre os **dias 29 à 30 de novembro de 2018**, no Ponto de Apoio Presencial previsto no item 1.6 desse Edital, dentro do horário previsto. Sendo que o Laudo deverá ser acondicionado em envelope e lacrado com nome e cargo pretendido.

4.2.2.2.3 Os candidatos que enviarem por correios ou entregarem presencialmente o laudo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Paraíba do Sul – RJ e não realizarem a inscrição com a solicitação de isenção no sistema de inscrição online no período do **dia 29 à 30 de novembro de 2018**, o laudo enviado será desconsiderado e não fará jus a isenção.

4.2.2.2.4 Após o recebimento da solicitação de isenção via sistema e o recebimento do laudo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Paraíba do Sul – RJ, a Pro-Município poderá realizar qualquer diligência que julgar necessária para verificar se o solicitante atende ao determinado em Lei e caso seja verificado que o solicitante não se enquadre a sua solicitação de isenção será indeferida e medidas judiciais serão tomadas para punição das eventuais declarações falsas.

O presente extrato será publicado nos portais da PRO-MUNICÍPIO (<http://www.promunicipio.com>) e da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul (<http://www.paraibadosul.rj.gov.br>). Informações adicionais poderão ser obtidas no PRO MUNICÍPIO, pelo e-mail promunicipio@promunicipio.com.

PARAÍBA DO SUL - RJ, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL.